

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública a **Associação Cultural Amigos da Sagrada Família - ACASA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição **Associação Cultural Amigos da Sagrada Família - ACASA** com sede e foro nesta Capital, com base da Lei 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A **Associação Cultural Amigos da Sagrada Família - ACASA** é uma associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, beneficente de duração indeterminada, de caráter representativo, reivindicatório, educativo, assistencial, cultural, esportivo e recreativo.

ACASA tem por finalidade atender aos moradores e famílias, principalmente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na região dos bairros Cruzeiro e Cristal, com o objetivo de proporcionar a eles um ambiente educativo, acolhedor, com o propósito de promover o desenvolvimento social.

Igualmente, incentiva o empreendedorismo, a qualificação profissional, a valorização da auto estima, cuidados com a saúde, esporte, lazer e cultura.

Importante destacar que o trabalho de acolhimento e educação é de extrema importância, principalmente quando desenvolvido por entidades dentro de cada região.

Isso por que, traz enormes benefícios a sua comunidade, além de exercer sua função junto as crianças e jovens daquele local, ajuda e incentiva na melhoria da convivência social, permite com que os pais e ou responsáveis tenham um acesso facilitado para deixar seu filho (a), e traz estímulos para que todos se sintam preparados para enfrentar a vida adulta, pois fortalece vínculos. Portanto, é indiscutível sua importância, o seu trabalho e a sua relevância social.

Diante disso, uma vez que a **Associação Cultural Amigos da Sagrada Família** exerce um trabalho incrível em nossa sociedade é que solicito a colaboração dos nobres colegas na proposição de declaração de utilidade pública com a aprovação deste projeto de lei.

Vereadora Mônica Leal - Líder do Partido Progressista



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 01/08/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0769026** e o código CRC **AE82107A**.